



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 170-2021

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.232/2021

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.606.702/0001-65, com sede na Rua Ruy Barbosa, nº 10, Centro, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Renan Araujo Barros, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará nº 9991, Centro, Água Fria/BA, CEP 48.170.000, inscrito no CPF sob o nº 816.101.145-15 e RG nº 1127505770, doravante designado por **LOCATÁRIO**, e, do outro lado, o Sr. **IVANDO RAMOS MONTEIRO**, residente na Rua João Anunciação dos Santos, nº 7.755, Centro, Água Fria/BA, CEP 48.170-000, inscrito no CPF sob o nº 019.014.525-06 e RG: 11199958 SSP/BA, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, resolvem, em comum acordo, no termos do Processo de Dispensa de Licitação nº 135-2021, celebrar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº 170-2021**, que se regerá pelo disposto na Lei nº. 8.666/93, atualizada, e normas legais aplicáveis à espécie, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a locação de uma área de terra medindo aproximadamente 7,5 tarefas, situada na Fazenda Fazenda Pau Ferro II, Zona Rural, Água Fria/BA, destinada ao atendimento das finalidades precípua da Administração para ser utilizada como aterro sanitário no descarte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais oriundos de coletas realizada no distrito de Pataíba e Região, neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da locação, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, o Processo de Dispensa de Licitação nº 135-2021.

Parágrafo único. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato é de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura somente podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo único. A inobservância do prazo estipulado neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O valor mensal da locação objeto desse contrato é de **R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais)**, perfazendo um valor global de **R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**, para o período de 04 (quatro) meses de locação.

§1º O pagamento do aluguel deverá ser efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente de referência, mediante depósito identificado na Conta Corrente nº 03786-8, Agência 6273, Banco Itaú, Cidade – Alagoinhas-BA, titularidade do **LOCADOR**, valendo o comprovante do depósito como prova de pagamento do aluguel.

§2º No preço do aluguel estão incluídas todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros do **LOCADOR**, não se admitindo qualquer acréscimo,

CLAÚSULA QUINTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 8000 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente
Projeto Atividade: 2034- Des. e Manutenção das Ações da Secretaria de Des. Econômico, Agricultura e Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

O **LOCADOR** não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem expresse consentimento do **LOCATÁRIO**, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA SETIMA – RESPONSABILIDADES

Constituem obrigações

I - do LOCADOR:

- a) entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel objeto do presente instrumento, em perfeito estado de limpeza, conservação e funcionamento, inclusive no que tange às instalações elétricas e hidrossanitárias;
- b) garantir ao **LOCATÁRIO**, durante a vigência deste contrato, o uso pacífico do imóvel objeto deste instrumento;
- c) manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel, conforme descritivo apresentado no laudo de vistoria;
- d) responder pelos vícios ou defeitos originados nos imóveis em período anterior ao da locação, adotando as providências necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Notificação;
- e) realizar as obras necessárias à garantia da segurança do imóvel, devendo iniciá-las em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, ou ressarcir o **LOCATÁRIO** das despesas decorrentes da realização das obras;
- f) responder, como proprietário, nos casos em que a Lei nº 8.245/91 e alterações da Lei nº 12.112/09 assim exigir;
- g) responsabiliza-se pelo recolhimento dos tributos incidentes sobre o imóvel, exceto imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

II - do LOCATÁRIO:

- a) utilizar o espaço físico que lhe é locado exclusivamente para fim previsto na Cláusula Primeira deste instrumento, não podendo sublocá-lo, salvo, mediante prévia e expressa autorização do **LOCADOR**;
- b) pagar o aluguel mensal, conforme estipulado neste contrato;
- c) arcar com as despesas referentes ao consumo de energia elétrica, telefonia e internet do imóvel, as despesas referentes ao pagamento de Imposto Territorial Urbano (IPTU) e consumo de água no imóvel, durante o período da locação;
- d) manter o imóvel locado em perfeitas condições de limpeza e conservação;
- e) entregar o **LOCADOR** toda intimação/notificação expedida pelas autoridades públicas, relativa ao imóvel locado, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento;
- f) comunicar o **LOCADOR** quaisquer atos prejudiciais ao imóvel intentados por terceiros, bem como o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, a fim de que o mesmo tome as providências que se fizeram necessárias;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso

- g) solicitar prévio e expreso consentimento o **LOCADOR** para a realização de benfeitorias necessárias ao imóvel para adaptá-lo às suas atividades e que importem em alterações da estrutura do imóvel;
- h) restituir o **LOCADOR**, ao final da locação, o imóvel livre e desocupado, em perfeito estado de conservação, salvo, deteriorações naturais decorrentes do uso regular independente de qualquer notificação/interpelação judicial ou extrajudicial, conforme constante no termo de vistoria em anexo.
- i) pagar as despesas de água e luz, identificadas pelo nº de contrato/matrícula.

Parágrafo único. As benfeitorias removíveis poderão ser retiradas, desde que não desfigurem o imóvel locado.

CLÁUSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O **LOCATÁRIO** indicará um gestor que será o interlocutor com o **LOCADOR**, bom como o(s) agente(s) fiscalizador (s) do desenvolvimento dos trabalhos.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O **LOCATÁRIO**, desde já, faculta o **LOCADOR** ou seu representante legal, examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando este julgar necessário, em dia e hora previamente acordados, a fim de verificar o seu estado de conservação.

§1º Faz parte integrante deste contrato o Termo de Vistoria anexo, com descrição do imóvel nas condições de entrega ao **LOCATÁRIO**.

§2º Todo e qualquer ajuste entre as partes referente à locação do imóvel, deverá ser feito por escrito, através do termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NOVAÇÃO

A falta de utilização, pelo **LOCATÁRIO**, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este contrato, não se constitui novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância em fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação de penalidades, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

§1º A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei 8.666/93.

§2º Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, a **LOCADOR** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

§3º Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, poderão ser aplicadas, independente de ordem e podendo ser cumuladas, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 05% (cinco por cento) do valor mensal do aluguel, por descumprimento dos itens “d” e “f”, do inciso I, da Cláusula Sétima;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor mensal do aluguel por descumprimento dos itens “a” e “b”, do inciso I, da Cláusula Sétima;
- d) multa equivalente ao valor de 01 (um) aluguel vigente na data da infração, por descumprimento dos itens “c” e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso

“e”, do inciso I, da Cláusula Sétima;

§4º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirão da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

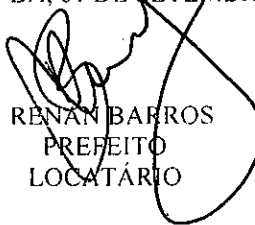
Fica determinado o Foro da Comarca de Irará – Estado da Bahia para se dirimir qualquer dúvida que possa surgir na execução deste contrato, desde já abrindo mão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser para uma das partes.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TOLERÂNCIA

Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.


E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que abaixo o subscrevem, para que produzam os devidos e legais efeitos.


ÁGUA FRIA - BA, 01 DE SETEMBRO DE 2021.


RENAN BARROS
PREFEITO
LOCATÁRIO


IVANDO RAMOS MONTEIRO
CPF Nºº 019.014.525-06
LOCADOR

Testemunhas:

Nome: 
RG: 001.836.295-82

Nome: 
RG: 966215.691-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

RUA RUI BARBOSA, 10
CENTRO
ÁGUA FRIA - BA
CNPJ: 13.606.702/0001-65

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm: 07.232/2021	Empenho: 257	Exerc.: 2021	Tipo: GLOBAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar
---------------------------	--------------	--------------	--------------	-------------------------------------

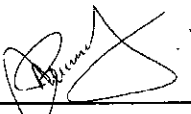

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 8000 - SEC. DE DES. ECONÔMICO, AGRICULTURA e M. AMBIENTE Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL Programa: 090 - ÁGUA FRIA EM TRANSFORMAÇÃO Ação: 2034 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Elemento: 3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte 00 - Recursos Ordinários			Modalidade: 135-2021D - Dispensa de Licitação Contrato: Convênio: Cat. da Despesa: 33903601 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:	
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual		
39.630,00	5.200,00	34.430,00		

CREDOR				
R.Social/Nome: 203498 - IVANDO RAMOS MONTEIRO				Endereço: RUA JOÃO ANUNCIÇÃO SANTOS NR. 7755
C.N.P.J/CPF: 019.014.525-06	R.G.:			Bairro: CENTRO
I.M.:	I.E.:			Cidade/UF: ÁGUA FRIA / BA
Banco:	Agência:			Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
VALOR EMPENHADO NESTA DATA PARA ATENDER DESPESA COM A LOCAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5 TAREFAS, SITUADA NA FAZENDA PAU FERRO II, ZONA RURAL, ÁGUA FRIA (BA), DESTINADA A SER UTILIZADA COMO ATERRO SANITÁRIO NO DESCARTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, ORIUNDOS DE COLETAS REALIZADAS NO DISTRITO DE PATAÍBA E REGIÃO, NESTE MUNICÍPIO. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NR. 170/2021.

Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 01/09/2021
Valor: 5.200,00 (Cinco Mil Duzentos Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 01/09/2021  _____ RENAN BARROS CPF: 81610114515 PREFEITO MUNICIPAL	DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:01/09/2021  _____ ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ MATRICULA: 729 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
--	--

Empenho: 257

Condições de Pagamento:	R\$ XX APOS ENTREGA E ACEITE FINAL DOS PRODUTOS.
Dotação Orçamentária:	2000 – 2002 – 3390.39.00 – 3390.36.00 – 3390.30.00 – 0100/ 3000 – 2004 – 3390.39.00 – 3390.36.00 – 3390.30.00 – 0100/ 4000 – 1007; 1001; 2010; 2011 – 3390.39.00 – 3390.36.00 – 3390.30.00 – 0100/ 5000 – 2012; 2017; 2018 – 3390.39.00 – 3390.36.00 – 3390.30.00 – 7101; 0100; 9204/ 6000 – 2019; 2020 – 3390.39.00 – 3390.36.00 – 3390.30.00 – 6102/ 7000 – 2026; 2027; 2037; 2036 – 3390.39.00 – 3390.36.00 – 3390.30.00 – 0100; 8228; 9229/ 8000 – 2034 – 3390.39.00 – 3390.36.00 – 3390.30.00 – 0100.

Nº 169/2021

Extrato do contrato nº:	169-2021
Contratado (a):	JOSSANGO SIMÕES GARRIDO
CNPJ Nº	29.528.716/0001-48
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO COM O INTUÍTO DE PROMOVER A VIVÊNCIA ESPORTIVA, A ATIVIDADE FÍSICA E O LAZER, NESTE MUNICÍPIO.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130-2021
Assinatura:	01/09/2021
Vigência:	01/11/2021
Valor Global que poderá ser usado:	R\$17.560,99
Condições de Pagamento:	R\$ XX APOS ENTREGA E ACEITE FINAL DOS PRODUTOS
Dotação Orçamentária:	5000 – 2018 – 3390.30.00 – 0100/ 800

Nº 170/2021

Extrato do contrato nº:	170-2021
Contratado (a):	IVANDO RAMOS MONTEIRO
CPF Nº	019.014.525-06
Objeto do Contrato	LOCAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5 TAREFAS, SITUADA NA FAZENDA FAZENDA PAU FERRO II, ZONA RURAL, ÁGUA FRIA/BA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES PRECÍPUAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA SER UTILIZADA COMO ATERRO SANITÁRIO NO DESCARTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS ORIUNDOS DE COLETAS REALIZADA NO DISTRITO DE PATAÍBA E REGIÃO, NESTE MUNICÍPIO.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135-2021
Assinatura:	01/09/2021
Vigência:	31/12/2021
Valor Global que poderá ser usado:	R\$ 5.200,00
Condições de Pagamento:	R\$ 1.300,00 MENSAL
Dotação Orçamentária:	8000 – 2034 – 3390.36.00 – 0100

Nº 174/2021

Extrato do contrato nº:	174-2021
Contratado (a):	LOPES DISTRIBUIDORA DE GÁS EIRELI
CNPJ Nº	02.040.313/016-85
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GLP – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13KG, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/ HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL LUIS EDUARDO MAGALHAES/ PSFS E DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS PARA ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, NESTE MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137-2021
Assinatura:	10/09/2021
Vigência:	31/12/2021
Valor Global que poderá ser usado:	R\$ 17.600,00
Condições de Pagamento:	R\$ XX APOS ENTREGA E ACEITE FINAL DOS PRODUTOS.
Dotação Orçamentária:	3000 – 2004 – 3390.30.00 – 0100/ 5000 – 2012 – 3090.30.00 – 7101/ 6000 – 2019 – 3090.30.00 – 6102/ 7000 – 2026 – 3090.30.00 – 0100

Nº 175/2021

Extrato do contrato nº:	175-2021
Contratado (a):	PRIME SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ Nº	14.860.010/0001-01
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO, PROJETO ELÉTRICO E LAUDO TÉCNICO EM REDE ELÉTRICA DO HOSPITAL E MATERNIDADE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, ATENDENDO NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140-2021
Assinatura:	13/09/2021
Vigência:	31/12/2021
Valor Global que poderá ser usado:	R\$ 2.000,00
Condições de Pagamento:	R\$ 2.000,00 APOS ENTREGA E ACEITE FINAL DO SERVIÇO PRESTADO
Dotação Orçamentária:	6000 – 2019 – 3390.39.00 – 6102

